



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL CE Nº 04/2024

**REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria GD/CE/UFPB/Nº 41/2024, da Direção do Centro de Educação (CE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), emitida em 05 de julho de 2024, torna público o Edital de Consulta Eleitoral aos membros do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do CE/UFPB, para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), período 2024-2026, conforme o Regimento Geral da UFPB, as Resoluções Nº 04/2022, Nº 79/2013 e Nº 22/1998, todas do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPB) e as Resoluções Nº 02/2002, 01/2004 e 01/2006, todas do Conselho de Centro do Centro de Educação (COCCE/UFPB) torna público, conforme as informações a seguir:

Art. 1º Para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, por meio da Portaria GD/CE/UFPB/Nº 41/2024, formada pelos seguintes membros:

I - DOCENTES:

- TAÍSA CALDA DANTAS,(Titular) e MUNIQUE MASSARO (Suplente) - do Departamento de Habilitações Pedagógicas/CE;
- TANIA RODRIGUES PALHANO (Titular) e JEAN CARLO DE CARVALHO COSTA (Suplente), do Departamento de Fundamentação da Educação/CE;
- SEVERINO BEZERRA DA SILVA (Titular) e FRANCISCO JOSE PEGADO ABILIO (Suplente), do Departamento de Metodologia da Educação/CE.

II - TÉCNICOS(AS) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:

- FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA SALES (Titular)
- EDINALVA ALVES AGUIAR CARVALHO DE MELO(Suplente)

III - DISCENTES:

- GIOVANNA BARROCA DE MOURA (Titular);
- GENILSON JOSÉ DA SILVA(Suplente)

Art. 2º A Comissão Eleitoral convocará a eleição por meio de publicação na página eletrônica do Centro de Educação <<http://www.ce.ufpb.br>>.

Art. 3º São elegíveis os(as) professores(as) credenciados(as) no PPGE como permanentes, com exceção dos(as) professores(as) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º A inscrição das candidaturas será feita via processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Centro de Educação da UFPB (código SIPAC 11.01.18.01 – Direção do Centro de Educação), por requerimento das candidaturas a Coordenador(a) e a Vice-coordenador(a), dirigido à essa Comissão Eleitoral, instruído com:

I. Requerimento para inscrição da Chapa (conforme Anexo I).

II. Cópia de documento oficial com foto.

III. Foto com alta resolução.

IV. Carta Programa.

V. Currículo Lattes atualizado dos(as) requerentes.

VI. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital, do Regimento Geral da UFPB, das Resoluções do CONSEPE/UFPB Nº 04/2022, Nº 79/2013 e Nº 22/1998, as Resoluções do COCCE/UFPB Nº 02/2002, 01/2004 e 01/2006.

VII. Documento comprobatório de que requereram a desincompatibilização temporária de cargo administrativo, se for o caso.

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou sem a documentação exigida.

Art. 5º Participação da consulta para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Programa, como eleitores(as):

- a) docentes permanentes e colaboradores do Programa;
- b) alunos(as) regularmente matriculados(as) do Programa;
- c) servidores(as) técnico-administrativos do Programa.

Parágrafo Único. Estão excluídos(as) do universo eleitoral os(as) servidores(as) aposentados(as) ou inativos(as) ou os(as) estudantes que tenham efetivado trancamento de todos os componentes curriculares no semestre em que se efetuar a consulta.

Art. 6º O voto será secreto no Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB (SIGEleição), disponível no endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>.

Art. 7º Na contagem dos votos, os pesos serão os seguintes: 1/3 segmento docente; 1/3 segmento servidores(as) e 1/3 segmento estudantes, conforme Resolução COCCE/UFPB Nº 01/2004.

Art. 8º Havendo empate entre as chapas mais votadas, abre-se uma nova rodada de apresentação pública de propostas e faz-se um segundo turno da Consulta Eleitoral.

Art. 9º O cronograma com todas as etapas da Consulta Eleitoral está disponível no Anexo II deste Edital.

Art. 10. O relatório da Comissão Eleitoral, com o resultado final, deverá ser homologado pelo Conselho de Centro do Centro de Educação.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
DE CHAPA**

À Comissão Eleitoral,

Os professores _____ e
_____ requererem, junto a
esta Comissão, a inscrição da Chapa
_____;

no processo de consulta à Comunidade Universitária do Curso de Pós-Graduação em Educação com o objetivo de realizar a escolha para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), para o biênio 2024-2026.

Inscrição do(a) candidato(a) a Coordenador(a):

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE	
Telefones celular	
E-mail	

Inscrição do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a):

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE	
Telefone celular	
E-mail	

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

João Pessoa-PB, ____/____/2024

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

João Pessoa-PB, ____/____/2024

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADES
19/07/2024	Divulgação do Edital da Consulta Eleitoral 2022/2024 - Consulta para preenchimento dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFPB) - na página eletrônica do Centro de Educação <www.ce.ufpb.br>
19 a 22/07/2024	Prazo para impugnação do edital do processo eleitoral, via processo cadastrado no SIPAC, endereçado à Direção do Centro de Educação.
23 a 26/07/2024	Inscrição das Chapas, sendo enviados, em formato <i>pdf</i> , para a Secretaria do Centro de Educação, por meio do SIPAC, os documentos: I. Requerimento para inscrição da Chapa (conforme Anexo I); II. Cópia de documento oficial com foto; III. Foto com alta resolução; IV. Carta Programa; V. <i>Currículo Lattes</i> atualizado dos(as) requerentes; VI. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital, do Regimento Geral da UFPB, das Resoluções do CONSEPE N° 04/2022, N° 79/2013 e N° 22/1998, as Resoluções do COCCE N° 02/2002, 01/2004 e 01/2006; VII. Documento comprobatório de que requereram a desincompatibilização temporária de cargo administrativo, se for o caso.
30/07/2024	Publicação das chapas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro de Educação <www.ce.ufpb.br>
30 e 31/07/2024	Período para interposição de recursos, os quais deverão ser enviados em formato <i>pdf</i> , via processo no SIPAC, encaminhado à Direção do Centro de Educação
01 a 07/08/2024	Período de campanha das chapas homologadas.
01/08/2024	Publicação da análise de recursos na página eletrônica do Centro de Educação <www.ce.ufpb.br>
07/08/2024	Apresentação pública de propostas e debate, em horário e endereço a serem divulgados na página eletrônica do Centro de Educação e na página eletrônica do PPGE.
08/08/2024	Realização da eleição, em formato eletrônico, das 08h às 20h, por meio do SIGEleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleição). O acesso ao SIGEleição se dará no seguinte endereço: https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/ , informando os mesmos “usuário” e “senha” que são utilizados para acessar o SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas)
08/08/2024	Apuração dos votos e publicação do resultado do pleito no site do Centro de Educação <www.ce.ufpb.br>
Data a ser definida	Abertura de nova rodada de apresentação pública de propostas e nova consulta eleitoral (cronograma a ser definido), em caso de empate
12/08/2024*	Elaboração do relatório final do processo eleitoral e envio à Direção do Centro de Educação, a fim de ser apreciado pelo Conselho de Centro do Centro de Educação
O resultado final da eleição será publicado na página eletrônica do Centro de Educação (www.ce.ufpb.br) após ser homologado pelo Conselho do Centro de Educação.	

*Observação: Caso haja segundo turno, a data será revista e oportunamente divulgada pela Comissão).

Reservado para preenchimento pela Comissão Eleitoral

Inscrição nº _____, recebida em _____ .

Candidatura: Homologada () Indeferida ()

Presidência da Comissão Eleitoral